Nº 9f

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA
2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Oswaldo Corrêa Leite Filho
Escrivão Interino

Registro Estatutos do

Caieiras Atlético Clube

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTUAÇÃO

Aos Sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco autuo em cartório a inicial e documentos que se seguem. E, para constar lavrei este termo que lido e por estar conforme subscrevo. O Esc. Paulo

Art. 5º

a-) ser maior de 12 anos

b-) ser proposto por um associado ...

c-) (não alterar)

d-) ... acrescidos de juros e correção monetária.

e-) ... " " " " " "

f-) os sócios quites com os cofres sociais dos Clubes União Recreativa Melhoramentos de S. Paulo, Clube Recreativo Melhoramentos e Brasil Futebol Clube até então existentes, farão parte do quadro associativo do C.A.C. fundado com suas fusões.

Art. 6º

b-) ... quando maior de idade e pretender ao quadro social há mais de um ano e estar quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 12º A Assembléia Geral reunir-se-á

a-) ORDINÁRIAMENTE, de quatro em quatro anos para eleição do Conselho Deliberativo, na forma determinada por este Estatuto

b-) - Ok.

Art. 20º O Cons. Delib. será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e de 10 (dez) membros suplentes eleitos em Assembléia Geral, entre os associados maiores de 21 a

Art. 31

f-) organizar e entregar balancete da situação econômica-financeira ao Conselho Deliberativo se e quando lhe for solicitado?

Art. 37. g) ?

Art. 49º Verificar?

Art. 5º Direitos dos associados
Letra b) Será votado para qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal quando maior e perfazer no quadro social há mais de um ano e for funcionário das Empresas de Grupo Mellaranetz

Cap. VIII

Art. 49º O Caixas Beneficente Clube somente poderá ser dissolvido em caso de deficiência de associados ou quando for decretada por Assembléia Geral especialmente para este fim.

Cap. 50º. O Caixas Beneficente Clube somente poderá ser dissolvido por deliberação de Assembléia Geral e com comparecimento em única convocação de 70% dos associados quites com os cofres do Clube.

Art 6º Direitos dos associados
Todo associado quites com os cofres do Clube poderá ser votado para qualquer cargo da Diretoria

do Conselho Deliberativo

O ~~mandato~~ dos Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos e da Diretoria do Conselho de 2 (dois) anos

Art. 24º O Conselho Deliberativo reunir-se-á
a) na primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre o relatório e parecer do Cons. Fiscal e de 2 em 2 anos no mês de janeiro para elege o seu Presidente e Secretário e Elegerá ainda o Vice Presidente do Cons. Administrativo e os respectivos Conselho Fiscal em número de 3